



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
"CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA"

PROJETO DE LEI Nº 233/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
Casa Zacarias Verissimo da Silva

APROVADO \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2023

Presidente

Cassiano Ricardo Ferreira Silva  
Presidente da Câmara

FIXA O SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PREFEITO E VICE E DOS SECRETÁRIOS E ADJUNTOS PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o que dispõe o **Incisos V, VI alínea b do Art. 29 da Constituição Federal**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM**, propôs e aprovou e em seguida sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Secretários Adjuntos no Município de Gurinhém Estado da Paraíba, para a **legislatura 2025 a 2028** atenderão a tabela abaixo.

Item	Cargo	R\$	Valor
001	Prefeito	R\$	20.000,00
002	Vice Prefeito	R\$	10.000,00
003	Vereador	R\$	7.500,00
004	Presidente Leg.	R\$	10.000,00
005	Secretário	R\$	5.500,00
006	Secretário Adjunto	R\$	4.000,00

**Parágrafo único** - Os subsídios de que trata o caput deste artigo serão fixados para o período legislativo **de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por contas das dotações próprias no orçamento para cada exercício financeiro de cada instituição, podendo serem suplementadas nos termos da lei específica.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
“CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA”**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em                      de dezembro de 2023

**TARCÍSIO SAULO DE PAIVA  
PREFEITO**